



**PARECER Nº 3 , DE 2013 CAF.**

**Da COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS ao PROJETO DE LEI nº 836, de 2012, que cria o relatório *acessibilidade transparente, como instrumento de controle e fiscalização do orçamento público na área da mobilidade urbana.***

**AUTORIA: Deputada ELIANA PEDROSA**

**RELATOR: Deputado CLÁUDIO ABRANTES**

**I – RELATÓRIO**

Submete-se à apreciação desta Comissão de Assuntos Fundiários - CAF, o Projeto de Lei nº 836/2012, da Deputada Eliana Pedrosa, que cria o relatório "Acessibilidade Transparente" como instrumento de controle social e fiscalização da destinação e execução do orçamento público nas áreas relacionadas com a mobilidade urbana (art. 1º).

Nos termos do parágrafo único do art. 1º, entende-se por acessibilidade "*a possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para a utilização com segurança e autonomia de edificações, espaço, mobiliário, equipamento urbano e elementos*".

Dispõe o articulado que o relatório "*será elaborado anualmente pelo órgão competente do Poder Executivo e encaminhado à Câmara Legislativa do Distrito Federal*". O § 1º deste artigo estabelece, em sete incisos, as informações mínimas que devem constar do relatório, enquanto que o § 2º, equivocadamente registrado como § 3º, impõe o prazo, até o final de março do ano subsequente ao exercício financeiro analisado, para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo ser encaminhado à Câmara Legislativa no primeiro dia útil seguinte ao da publicação.

Pelo art. 3º, os segmentos que serão convidados para compor a Comissão seriam:

*"representantes das entidades ligadas às pessoas com deficiência, da Promotoria de Justiça da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência – PRODIDE, da Defensoria Pública do Distrito Federal, do Tribunal de Contas do Distrito Federal e das áreas de controle interno do Poder Executivo"*.

Na justificção, a autora cita a Lei nº 4.628/2011, que criou a Comissão de Acessibilidade Local em todas as Regiões Administrativas do DF, e a Lei nº



3.899/2006, que criou o Selo de Acessibilidade para estabelecimentos públicos e privados de uso coletivo.

A autora menciona, ainda, as Leis Federais nºs 10.048/2000 e 10.098/2000, que disciplinam a questão da acessibilidade e mobilidade urbana, e argumenta que *"esse tema é tão importante do ponto de vista de inclusão social que já foi objeto de Termo de Ajuste de Conduta entre o GDF e o MPDFT"*.

A autora conclui sua justificação afirmando que a elaboração de um relatório anual da execução orçamentária dos recursos alocados no orçamento anual permitirá *"um maior controle sobre o tema da acessibilidade"* e *"uma melhor avaliação das ações do governo nesse campo"*.

No âmbito da CEOF, a proposta foi aprovada no mérito e considerada admissível. Não houve apresentação de emendas no prazo regimental.

É o relatório.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Nos termos do Regimento Interno, a Comissão de Assuntos Fundiários – CAF deve analisar e emitir parecer de mérito sobre matérias que tratem de assuntos que se relacionem com a organização da cidade e seu planejamento de uma maneira geral, aí incluída a mobilidade urbana.

Considerando o interesse público da proposição, por zelar pela preservação e otimização dos recursos públicos envolvidos em contratos, projetos e serviços nas áreas de mobilidade urbana, considera-se que o presente Projeto de Lei deva prosperar.

O Projeto, aliás, não poderia ser mais oportuno. A apenas um ano da realização do Mundial de Futebol de 2014, o Distrito Federal ainda não realizou qualquer projeto de mobilidade urbana para receber os torcedores e visitantes em geral. Apenas uma intervenção foi iniciada: a ampliação da DF-047, que dá acesso ao Aeroporto Juscelino Kubistchek, com investimento previsto de R\$ 103,1 milhões de reais.

O projeto do veículo leve sobre trilhos (VLT) foi excluído da Matriz de Responsabilidade para o Mundial por problemas na licitação e suspeitas de irregularidade.

Os programas de Mobilidade Urbana promovidos pelo governo federal visam a fomentar a cidadania e a inclusão social por meio da universalização do acesso aos serviços públicos de transporte coletivo e das ações estruturantes para o sistema de transporte coletivo urbano, apoiando a qualificação e ampliação de infraestrutura de mobilidade urbana. Para tanto, são investidos bilhões de reais, orçamento que deve ser bem aplicado para que se atinjam os objetivos propostos.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
TERCEIRA SECRETARIA  
Assessoria Legislativa - ASSEL  
Unidade de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente - UDA



Acreditamos, portanto, que a criação de um relatório de acompanhamento desses gastos seria excelente medida, indo ao encontro dos anseios da população, que espera ver os recursos oriundos de seus impostos bem aplicados, e da também da Administração, que deve dar mais transparência a suas ações.

**Consideramos, pois, meritória a proposta e manifestamos voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 836, de 2012, com as alterações aprovadas na Comissão de Economia, Orçamento e Finanças.**

Sala das Comissões, em

**Deputado CRISTIANO ARAÚJO  
PRESIDENTE**

**Deputado CLAUDIO ABRANTES  
RELATOR**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
PL N.º 836 / 2012  
FOLHA 13 RUBRICA